



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N ° 0129/99

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Custear Despesas com Aluguel.

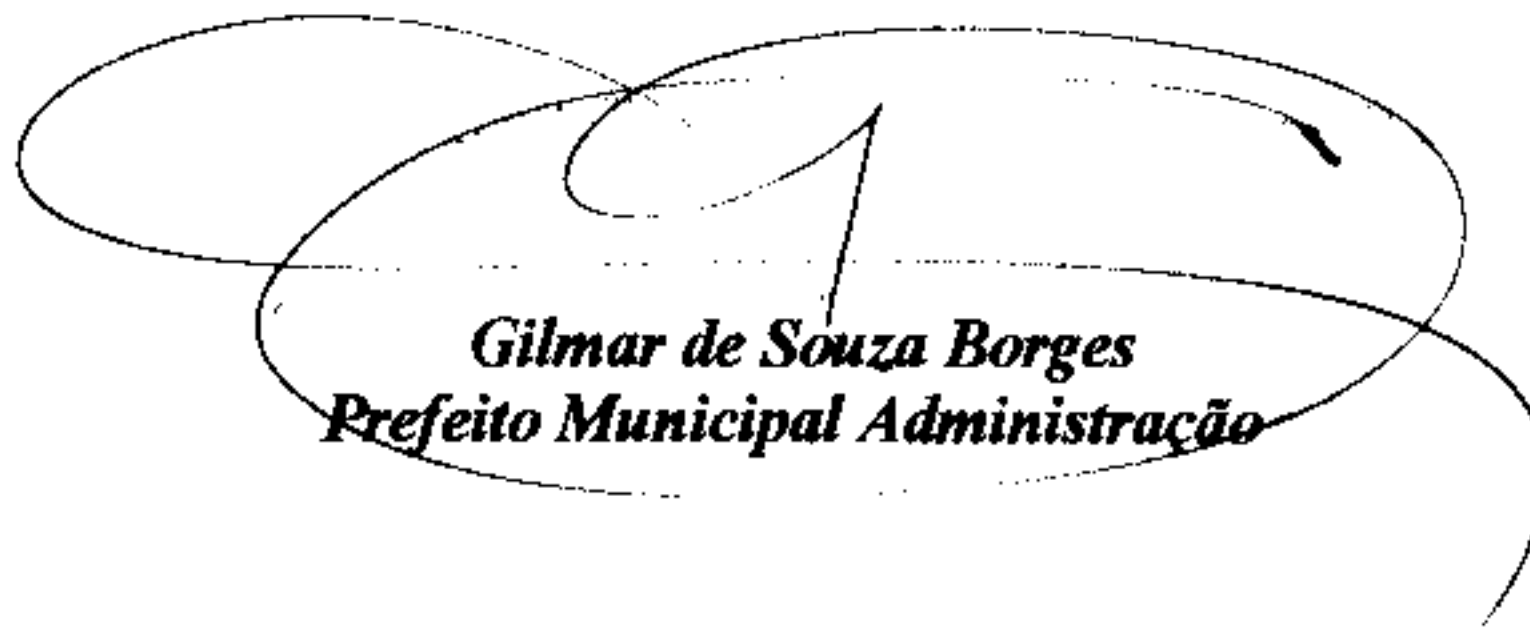
O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a custear despesas com o aluguel do prédio onde funciona o cartório da 14ª Zona desta Circunscrição Eleitoral em parceria com o Município de Ibitiraçu e João Neiva até o limite mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 1999 e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FUNDÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1999.



Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal Administração

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE DEZEMBRO
DE 1999



Ailton Silva Pegoretti
Secretário Municipal de Administração